



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO n° 01

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO, COORDENADOR DE EQUIPE, AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E PADIOLEIRO/MAQUEIRO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Esclarecimento solicitado:

“Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão n° 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Sim, a planilha será solicitada apenas para a empresa declarada VENCEDORA, havendo um prazo de 03 (três) dias para que seja encaminhado.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA: A empresa poderá utilizar do próprio modelo de planilha de custos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua





**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93??

RESPOSTA: Sim, caso a licitante vencedora já detenha dos EPI'S, Uniformes e transportes necessários, essa poderá ser isentada na planilha, lembrando que futuramente isto não poderá recair sobre obrigação à Administração Pública, uma vez que, constitui obrigação da CONTRATADA arcar com tais gastos.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos??

RESPOSTA: Deverá ser utilizado o percentual exigido em Lei ou Convenção coletiva que for utilizada no momento da contratação, diante disso, é importante que a empresa tenha o conhecimento adequado de tais informações para a confecção da planilha de custo.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: Tal informação é inviável à Administração Pública, visto que, a empresa deverá pagar o valor que lhe for cabível, levando em consideração as leis trabalhistas e convenções coletivas que forem aplicáveis a execução do serviço.

Unai-MG, 25 de maio de 2023.

Fernanda Carolina C. P. Santana
Pregoeira



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 02

**PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO, COORDENADOR DE EQUIPE, AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E PADIOLEIRO/MAQUEIRO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Esclarecimento solicitado:

“2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município? 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

DOS ESCLARECIMENTOS

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

RESPOSTA: Sim, poderão ser assinados de forma digital.

- 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?**
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Todas essas informações estão contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PE 014/2023.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESPOSTA: Sim, o objeto está sendo executado atualmente pela empresa DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA e poderá sim ser reutilizada a mesma mão de obra.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: De acordo com a tabela do Código Tributário, a alíquota é de 4%.

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: A tarifa correspondente ao transporte público é de R\$3,10 (três reais e dez centavos).

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

RESPOSTA: Sim, de acordo com as jurisprudências contidas tanto no Tribunal de Contas da União, ou ainda dos Tribunais de Contas dos Estados, o atestado de capacidade técnica consiste na comprovação de aptidão na realização de serviços COMPATÍVEIS ao objeto da licitação, sendo assim, a empresa necessariamente não necessita de um atestado de prestação de serviço idêntico, contudo a mesma necessita que se apresente a prestação de serviço de gestão de complexidade COMPATÍVEL ao do objeto licitado.

Unaí-MG, 25 de maio de 2023.

Fernanda Carolina C. P. Santana
Pregoeira



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 03

**PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO, COORDENADOR DE EQUIPE, AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E PADIOLEIRO/MAQUEIRO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Esclarecimento solicitado:

“9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? 11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 12. lance será por item ou para todos os itens? 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Cordialmente; AGIL EIRELI (47) 3268-0355”.

DOS ESCLARECIMENTOS

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Deverá ser utilizado o percentual exigido em Lei ou Convenção coletiva que for utilizada no momento da contratação, diante disso, é importante que a empresa tenha o conhecimento adequado de tais informações para a confecção da planilha de custo.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: O serviço será prestado de forma contínua, incluindo feriados e finais de semanas.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: O julgamento será por lote, conforme disponível no anexo I do Edital e será julgado o VALOR GLOBAL.

12. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: O julgamento será por lote, conforme disponível no anexo I do Edital e será julgado o VALOR GLOBAL.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESPOSTA: Todas essas informações estão contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PE 014/2023.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Cordialmente; AGIL EIRELI (47) 3268-0355

RESPOSTA: Todas essas informações estão contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PE 014/2023.

Unaí-MG, 25 de maio de 2023.

Fernanda Carolina C. P. Santana
Pregoeira



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 04

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO, COORDENADOR DE EQUIPE, AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E PADIOLEIRO/MAQUEIRO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Esclarecimento solicitado:

“Prezados Senhores, segue abaixo esclarecimentos referente ao pregão eletrônico nº 014/2023:1. Não foi exigido no Edital o Balanço patrimonial e os devidos índices contábeis, devido ao tamanho da licitação são necessários tais exigências, sendo assim, o Edital será retificado?2. Os documentos de qualificação técnica não se enquadram na validade dos documentos correto?3. A proposta anexa (Documento) pode ter identificação do licitante ou caso contenha os dados da empresa a proposta será desclassificada?4. Gentileza encaminhar planilha de custo em Excel.5. Gentileza especificar o salário de todas as funções.6. O início do contrato se dará quando?7. Algum posto deverá ter insalubridade grau máximo de 40%?8. Informo que o Estimado está inexequível, ou seja, bem abaixo da realidade conforme detalhamento abaixo do posto da função recepcionista: Sendo assim, para não ocorrer vícios insanáveis no processo licitatório peço a retificação do Edital para que o estimado seja readequado a realidade do mercado caso contrário estaria desrespeitando o Art 3º da Lei 8.666/93, o princípio da concorrência e da isonomia do processo”.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. Não foi exigido no Edital o Balanço patrimonial e os devidos índices contábeis, devido ao tamanho da licitação são necessários tais exigências, sendo assim, o Edital será retificado?

RESPOSTA: Não. O excesso de documentação consiste na restrição da competitividade no certame licitatório, sendo isso possível apenas quando comprovado ser uma licitação de alta complexidade TÉCNICA, o que no caso não faz referência a este certame, devendo então ser exigido a mínima documentação capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os serviços pactuados, sendo exigido apenas a qualificação técnica referente ao Atestado de Capacidade Técnica.

2. Os documentos de qualificação técnica não se enquadram na validade dos documentos correto?

RESPOSTA: Correto. Não é exigido data de validade para a Qualificação Técnica, contudo é exigido que seja apresentado Atestado de Qualificação Técnica de serviço compatível já executado anteriormente pela licitante.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. A proposta anexa (Documento) pode ter identificação do licitante ou caso contenha os dados da empresa a proposta será desclassificada?

RESPOSTA: É obrigatório que haja os dados da empresa e que a Proposta Comercial siga todas as exigências contidas no Edital do PE 014/2023.

4. Gentileza encaminhar planilha de custo em Excel.

RESPOSTA: A planilha de custo é de obrigação da empresa licitante vencedora, podendo ser confeccionada de acordo com modelo próprio.

5. Gentileza especificar o salário de todas as funções.

RESPOSTA: Tal informação é inviável à Administração Pública, visto que, a empresa deverá pagar o valor que lhe for cabível, levando em consideração as leis trabalhistas e convenções coletivas que forem aplicáveis a execução do serviço.

6. O início do contrato se dará quando?

RESPOSTA: Início imediato após assinatura do contrato.

7. Algum posto deverá ter insalubridade grau máximo de 40%?

RESPOSTA: Deverá ser utilizado o percentual exigido em Lei ou Convenção coletiva que for utilizada no momento da contratação, diante disso, é importante que a empresa tenha o conhecimento adequado de tais informações para a confecção da planilha de custo.

8. Informo que o Estimado está inexequível, ou seja, bem abaixo da realidade conforme detalhamento abaixo do posto da função recepcionista: Sendo assim, para não ocorrer vícios insanáveis no processo licitatório peço a retificação do Edital para que o estimado seja readequado a realidade do mercado caso contrário estaria desrespeitando o Art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da concorrência e da isonomia do processo.

RESPOSTA: O valor referente à contratação está de acordo com os orçamentos disponibilizados e ainda com o serviço já prestado atualmente. Diante disso, não há o que se falar em retificação ao Edital.

Unaí-MG, 25 de maio de 2023.

Fernanda Carofny C. P. Santana
Pregoeira